

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 034/2025.

CONTRATAÇÃO IMEDIATA E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MAIS CADASTRO DE RESERVA.

O **MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS** torna público, de acordo com a legislação vigente, a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado 034/2025, destinado à seleção, contratação, por tempo determinado, para preenchimento de vagas imediatas e de cadastro de reserva, em caráter emergencial e de urgência, de **Monitor de Primeira Infância e Monitor**, para o quadro de pessoal do Município, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

1-DAS VAGAS.

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame de currículo, conforme constante do Anexo IV, a ser realizado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 076/2025, sob a coordenação da Secretaria de Municipal de Administração.

1.2 – As vagas disponíveis destinam-se aos cargos de **Monitor de Primeira Infância e Monitor**, para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se a urgência na contratação de profissionais qualificados para atender às demandas da área. Somente poderão concorrer às vagas os candidatos devidamente registrados em entidade de classe da categoria, conforme exigido. As remunerações e os critérios seguem as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 142/2018 e 004/2001.

1.3 - São vagas temporárias a serem preenchidas:

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVADAS	TOTAL	REMUNERAÇÃO
MONITOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA	01	01	02	R\$ 2.447,50
MONITOR	01	01	02	R\$ 1.601,49

II - INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas nos dias 08 e 09 de setembro de 2025, junto à Secretaria Municipal de Administração das 9h às 11h e das 13h às 15h.

2.3 - São condições imprescindíveis para a participação no processo seletivo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b) Ter dezoito anos na data da contratação ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino;
- d) Possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo;
- e) Ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.
- g) Não ter sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, no âmbito municipal.
- h) Para concorrer aos cargos, os requisitos de formação são:

Monitor de Primeira Infância: Formação em nível médio técnico, modalidade normal magistério, Normal Superior ou graduação em Pedagogia.

Monitor: Ensino Médio Completo.

2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição em duas vias, devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I;
- b) Fotocópia do RG, CPF ou Carteira de Motorista (acompanhada de procuração (se for o caso);
- c) Currículo devidamente acompanhado das comprovações (Ex: Cópia da CTPS, certidão emitida pelo empregador, certificados, títulos); comprovante de quitação eleitoral oficial; Comprovante de quitação militar oficial (se for do sexo masculino); Cópia do certificado de conclusão do curso/diploma e mais comprovante de inscrição em entidade de classe; Certificados; Títulos; Diplomas, bem como quaisquer outros documentos que comprove habilidade e experiência para ocupar a vaga, conforme qualificação estabelecido no anexo V deste edital.

2.5 – Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como Licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ou questões particulares.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7 - No ato da inscrição o candidato deverá entregar o currículo em envelope lacrado, preencher, em duas vias, a ficha de inscrição, a qual ficará à disposição dos interessados no setor, lançando sua assinatura com dia e horário e a outra com o candidato

2.8 – Não podendo o candidato comparecer presencialmente para realização da inscrição, outra pessoa poderá fazer a inscrição mediante instrumento de procuração com assinatura do outorgante reconhecida em cartório.

2.9 - Não será aceito inscrição, em desacordo com o item 2.4.

2.10 - Não haverá, em hipótese alguma, inscrição e entrega da documentação fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 2.2 deste Edital.

2.11 – Não será computado para fins de contagem de tempo, o tempo já usado para fins de aposentadoria.

III - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem.

3.2- O candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições só edital que não sejam contrárias a sua condição.

3.3- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.4- O candidato com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, junto A Secretaria de Educação, um laudo médico atestando o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.5- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.6- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.7- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, na forma do item 3.8, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira, incluindo-se os casos de vagas supervenientes durante a vigência do processo seletivo.

3.9- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.11- Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

IV – DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1. Fica a cargo da Comissão Técnica, criada pela Portaria nº 076/2025, a análise dos currículos apresentados pelos candidatos, nos dias 10 e 11 de setembro de 2025. A avaliação considerará os seguintes critérios:

- a) Cursos de especialização;
- b) Experiência profissional;
- c) Clareza e objetividade.

A decisão final será tomada após deliberação e votação da Comissão, sendo lavrada em Ata.

4.1.1. Cursos de Especialização – Monitor de Primeira Infância

- Curso de Doutorado: 20 pontos;
- Curso de Mestrado: 10 pontos;
- Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas: 5 pontos (limitado a apenas 01 certificado).

4.1.2. Curso de Especialização - Monitor

- Curso Complementar relacionado à área de Monitor: 10 pontos;
- Maior escolaridade, observada a habilitação e os requisitos exigidos para a função pretendida; será atribuído 10 pontos para cada formação, podendo o candidato apresentar até 03 formações.

acadêmicas, totalizando a pontuação máxima de 30 pontos, ficando a comissão responsável em verificar a autenticidade e veracidade dos certificados.

- **Observação:** Todos os cursos devem ser específicos para atuação no cargo pretendido.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

O tempo de experiência do(a) candidato(a), seja no setor público ou privado, desempenhado na área pleiteada, será considerado na pontuação da seguinte forma: **1 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo almejado**, limitado ao máximo de **36 (trinta e seis) pontos**.

Será considerado como "tempo de serviço", para fins de avaliação, somente aquele desempenhado na mesma função para a qual o candidato se inscrever, devendo ser comprovado no ato da convocação, desde que:

- I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
- IV – Não seja considerado como tempo de serviço paralelo.

4.1.2. A Comissão Técnica avaliará somente os currículos apresentados com clareza e objetividade.

4.1.3. O candidato será desclassificado caso apresente qualquer documento falso.

V - SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dado preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) Ao candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 - O resultado preliminar da avaliação dos candidatos será publicado em 12 de setembro de 2025 a partir das 15h no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no endereço eletrônico do Município de Alpinópolis/MG.

VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1. Será admitido recurso do resultado apresentado pela Comissão, os quais deverão ser apresentados no dia 15 de setembro de 2025 das 9h às 11h e das 13h às 15h, exclusivamente, a

Secretaria Municipal de Administração, através de requerimento dirigido a Comissão do Processo Seletivo, com a fundamentação do recurso.

6.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado.

6.3. A decisão dos recursos deferidos será publicada no *site* da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG, no dia 17 de setembro de 2025, após as 15h.

6.4. Depois de julgados todos os recursos apresentados, no dia 17 de setembro de 2025 após às 15h, será publicado e homologado o resultado final do processo seletivo, com as alterações porventura ocorridas em face do disposto no item 6.3.

6.5. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Item;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente;
- d) Cujo teor desrespeite a decisão da Comissão de Processo Seletivo;
- e) Contra terceiros.

6.6. A Comissão Organizadora do processo de seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

VII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1- A ordem de chamada dos candidatos aos contratos temporários para o exercício da função observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.

7.2- A convocação dos candidatos será feita pelo setor competente do Município de Alpinópolis, devendo o interessado comparecer, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos na convocação, sob pena de serem excluídos do certame, dando lugar ao próximo candidato classificado.

7.3- A aprovação e a classificação final no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame;

7.4- A contratação do candidato aprovado ainda dependerá da necessidade do Município e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal, com despesa de pessoal;

VIII - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1- A rescisão do contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por infração a qualquer de suas cláusulas pelo contratado;
- d) Por conveniência administrativa do contratante;
- e) Por ausência superveniente da necessidade e do interesse público na contratação.

8.2- Quando a rescisão ocorrer nos termos da alínea “b”, deste, o contratado deverá proceder à comunicação ao setor competente do Município de Alpinópolis, no prazo mínimo de quinze dias de antecedência.

IX - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1- A contratação para a ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.2- Na forma da Lei Complementar 122/2025, o regime jurídico será o Estatutário.

9.3- Este Processo Seletivo é destinado ao provimento de vaga temporária a ser preenchida no quadro de Servidores do Município de Alpinópolis. As vagas são aquelas informadas no item 1.2, para os cargos que concorrem, durante o prazo de validade do certame.

9.4- Os candidatos selecionados e eleitos serão contratados para os respectivos cargos de provimento temporário, enquanto persistir a necessidade, observado o prazo máximo estabelecido pela Lei Complementar nº 142/2018 e 004/2001.

9.5- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

9.6- O Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis – www.alpinopolis.mg.gov.br e no quadro de aviso localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, em Alpinópolis/MG.

9.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogando por igual período.

9.8- Durante o período de vigência do presente edital, havendo necessidade de outras contratações ou substituições dos cargos de contratação imediata, dispostos no item 1.2, o Município utilizará a lista dos aprovados em cadastro de reserva na ordem de classificação dos mesmos.

9.9- Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Alpinópolis/MG, 05 de setembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Processo Seletivo Nº 034/2025

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo: _____	Estado Civil: _____
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1-O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2-A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceitas os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

Assinatura do Candidato



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO-CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA Nº _____

Processo Seletivo Nº 034/2025

CARGO PRETENDIDO: _____

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Cel:	
e-mail:		
Nacionalidade:	Naturalidade:	
Data de nascimento: ____/____/____	Sexo:	Estado Civil:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
CPF:	Título Eleitoral: Zona:	Seção:

Informações Adicionais

1- O candidato é responsável pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.

2- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no edital. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção.

Alpinópolis/MG, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



EDITAL n° 034/2025
Alpinópolis/MG, __/__/2025.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I – Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

- () Resultado das Inscrições
() Resultado da Classificação
() Outros. _____

II – Dados de Candidato:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ (LEGÍVEL)

VAGA PARA QUAL CONCORRE: _____ (LETRA DE FORMA)

Eu, _____ (nome), portador da Cédula de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, candidato no Processo Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital n°12/2025, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III – Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

Assinatura do candidato

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS
MONITOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

CrITÉRIOS	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso de Doutorado concluído na área pleiteada.	01	20	20
Curso de Mestrado concluído na área de atuação.	01	10	10
Certificado de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu na área pleiteada, com carga horária mínima de 360 horas.	01	05	05
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até Agosto/2025.	36	1 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	36

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máxima passa a ser 71 pontos.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS



**BAREMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS
MONITOR**

CrITÉRIOS	Quantidade máxima	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Curso complementar relacionado a área de Monitor	01	10	10
Formação acadêmica curso técnico, graduação, pós graduação	03	10	30
Experiência profissional comprovada em Emprego com execução de atividades equivalentes às exigidas pelo cargo em rede de Ensino pública ou privada até Agosto/2025.	36	01 ponto para cada 30(trinta) dias de exercício na função do respectivo cargo.	36

- A pontuação total do Processo Seletivo, considerando a somatória da pontuação máxima dos itens de análise de currículos e sua pontuação máxima passa a ser 66 pontos.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

MONITOR DE PRIMEIRA INFÂNCIA

Atribuições:

- promover as práticas de cuidado e de educação na perspectiva da integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo/linguísticos e sociais da criança;
- cuidar da higiene das crianças para assegurar-lhes asseios e boa apresentação;
- servir merendas e refeições às crianças auxiliando-as quando necessário;
- ter competência polivalente, trabalhando com conteúdo de naturezas diversas que abrangem desde cuidados básicos essenciais até conhecimentos específicos provenientes das diversas áreas do conhecimento;
- assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde tais como nutrição, higiene, descanso, movimentação e proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (adaptação) e em momentos peculiares de sua vida;
- encaminhar a seus superiores os casos de crianças vítimas de violência e maus-tratos;
- possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento;
- auxiliar bebês e crianças nas atividades que não podem realizar sozinhos, estimulando sua progressiva autonomia;
- alternar brincadeiras de livre escolha das crianças com aquelas propostas por elas ou eles, bem como intercalar: momentos mais agitados com outros mais calmos, atividades ao ar livre com as desenvolvidas em salas de aula e as desenvolvidas individualmente com as realizadas em grupos;
- planejar e organizar atividades nas quais bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens (linguagem dos gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita, virtual e matemática), diversificação de atividades, escolhas e companheiros de interação;
- possibilitar que os bebês e crianças expressem com tranquilidade sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades;
- realizar atividades nas quais bebês e crianças sejam desafiados a ampliar seus conhecimentos sobre todos os aspectos holísticos das ciências, da tecnologia, da cultura, da sociedade, da escola, do aprendizado, da autodeterminação, da autoconscientização e dos valores de igualdade e solidariedade;
- criar condições favoráveis à construção do autoconceito e da identidade pela criança em um ambiente e valorizar a diversidade estética e cultural própria da população brasileira;
- intervir para assegurar que bebês e crianças possam movimentar-se em espaços amplos diariamente;
- intervir para assegurar que bebês e crianças tenham opções de atividades e brincadeiras que correspondam aos interesses e às diferentes faixas etárias;
- garantir oportunidades iguais a meninos e meninas, sem discriminação de etnia, opção religiosa ou das crianças com necessidades educacionais especiais;
- valorizar atitudes de cooperação, tolerância recíproca e respeito à diversidade e orientar contra discriminação do gênero, etnia, opção religiosa ou às crianças com necessidades educacionais especiais permitindo às crianças aprender a viver em coletividade;
- elaborar e/ou receber informações sobre a proposta pedagógica da instituição de Educação Infantil antes de nela começar a trabalhar, adequando a postura de trabalho às diretrizes educacionais da escola;
- desenvolver atividades mútuas de compreensão e respeito a solicitações, sugestões e reclamações;
- promover e/ou participar de encontros coletivos periódicos, em especial as duas horas

	semanais de estudos; - ter a responsabilidade de respeitar as regras estabelecidas nas instituições às quais estão vinculados; - participar ativamente da implementação da proposta de formação regular e continuada promovida pela Secretaria Municipal de Ensino ou pelas instituições escolares nas quais trabalham e desenvolver outras atribuições pertinentes à sala de aula; - colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de reuniões com os pais e com outros profissionais de ensino; - participar de projetos de inclusão escolar; - participar de projetos de conscientização das famílias para necessidade da matrícula e frequência escolar das crianças da instituição escolar a qual está vinculada; - participar e/ou organizar comemorações festivas, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e a cultura local, no âmbito de sua atuação; - participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais; - receber e entregar as crianças aos seus respectivos responsáveis; - manter a ordem na sala de aula, com reordenação constante das atividades e ambientação adequada; - cuidar da limpeza dos materiais de uso contínuo em sala de aula; - acompanhar, avaliar e registrar desenvolvimentos individual das crianças sob sua responsabilidade; - responsabilizar-se pela guarda e cuidados básicos de pertences individuais de seus alunos no período em estiver trabalhando; - participar de reuniões, grupos de trabalho e/ou outras ações destinadas assegurar o pleno desenvolvimento dos bebês e das crianças, a proteção integral aos seus direitos, o seu preparo para cidadania; e - executar outras atribuições afins, pertinentes ao trabalho com as crianças e ao espaço escolar. ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Formação em nível médio técnico, modalidade normal magistério, Normal Superior ou graduação em Pedagogia. JORNADA: 40 horas semanais
MONITOR	Atribuições: - zelar pela integridade física e mental dos estudantes sob sua guarda durante o transporte escolar e/ ou nas salas de aulas, orientando e estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; - verificar a organização dos alunos nas salas de aulas e nos assentos do transporte escolar, orientando que permaneçam sentados e usando o cinto de segurança; - auxiliar no recebimento e acompanhamento das crianças diariamente na sua entrada e saída da unidade, até que sejam entregues ao transporte ou aos pais após o horário de saída da unidade escolar; - cuidar da higiene, repouso e bem estar das crianças, ministrando sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável; - auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; - orientar os alunos na travessia da via pública; - acompanhar, responsabilizar e sinalizar ao motorista pelo ingresso e saída de passageiro do ônibus escolar; - auxiliar as manobras, descendo do veículo quando necessário, para melhor orientar o motorista;

- monitorar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor e no transporte controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista; - orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus, evitando deixar os alunos sem a presença de acompanhantes, quando necessário;
- estar disponível para cumprir o trajeto no horário pré estabelecido, de busca e entrega dos alunos, como também para assistir os alunos em sala de aula;
- zelar pelo bem estar do aluno;
- executar outras tarefas correlatas. - zelar pela integridade física e mental dos estudantes sob sua guarda durante o transporte escolar e/ ou nas salas de aulas, orientando e estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável;
- verificar a organização dos alunos nas salas de aulas e nos assentos do transporte escolar, orientando que permaneçam sentados e usando o cinto de segurança;
- auxiliar no recebimento e acompanhamento das crianças diariamente na sua entrada e saída da unidade, até que sejam entregues ao transporte ou aos pais após o horário de saída da unidade escolar;
- cuidar da higiene, repouso e bem estar das crianças, ministrando sua alimentação de acordo com a orientação do profissional responsável;
- auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- orientar os alunos na travessia da via pública;
- acompanhar, responsabilizar e sinalizar ao motorista pelo ingresso e saída de passageiro do ônibus escolar;
- auxiliar as manobras, descendo do veículo quando necessário, para melhor orientar o motorista;
- monitorar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor e no transporte controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista; - orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus, evitando deixar os alunos sem a presença de acompanhantes, quando necessário;
- estar disponível para cumprir o trajeto no horário pré estabelecido, de busca e entrega dos alunos, como também para assistir os alunos em sala de aula;
- zelar pelo bem estar do aluno;
- executar outras tarefas correlatas.

ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO: Ensino Médio Completo

JORNADA: 30 horas semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

